



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda do Ceará

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



JUCEC - UDANTBEZ

UDANTBEZ



18/146.833-6

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: 6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

requer a V.S^a o deferimento do seguinte ato:



Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRÍÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	090			CONTRATO	CE2201800129183
		315	1	ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA	

FORTALEZA

Local

13 Dezembro 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Milena Moura Cunha

Assinatura: Milena Moura Cunha

Telefone de Contato: (85) 3286-5893

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

/ /

Data

NÃO

/ /

Responsável

NÃO

/ /

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

27/12/2018

José Lourenço de A. M. Júnior
Orientador de Célula

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

/ /

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

VAPT - VUPT
Antônio Bezerra



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201894202 em 27/12/2018 da Empresa 6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA, Nire 23201894202 e protocolo 181468336 - 17/12/2018. Autenticação: B775571FBC60F519254F8CE88F34C49318F6F9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/146.833-6 e o código de segurança 27Pk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA.

CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE

6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA.

Pelo presente instrumento particular, os abaixo qualificados:

JOSE MARCELO SALES CUNHA, brasileiro, casado sob Regime de Comunhão Parcial de Bens, maior, natural do Município de Fortaleza - CE, nascido em 08 de setembro de 1979, empresário, portador do Documento de Identidade (RG) nº. 94002562837 SSP - CE, e inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF - sob o número 777.543.103-25, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza - CE, à Rua Ouro Branco, Nº 155, casa 300, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 60.356-060; e **MILENA MOURA CUNHA**, brasileira, solteira, nascida em 09 de abril de 1998, empresária, portadora do Documento de Identidade (RG) nº. 20077932581 SSPDS - CE, e inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF - sob o número 076.378.753-18, residente e domiciliada na cidade de Fortaleza - CE, à Rua Ouro Branco, Nº 155, casa 300, Bairro Presidente Kennedy, CEP: 60.356-060;

Resolvem de comum acordo constituir uma Sociedade Empresária Limitada conforme cláusulas e condições abaixo:

Cláusula 1 - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

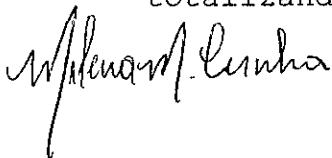
A sociedade tem como denominação social a expressão "**6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA**" e como nome de fantasia a expressão "**6M TRIAGEM E TRANSBORDO**".

Cláusula 2 - DO ENDEREÇO DA SEDE

A sociedade possui sede na cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, à **Rua COCHRANE SANTIAGO, S/N, VAGO, Bairro PASSARÉ, CEP: 60.744-210**.

Cláusula 3 - DO CAPITAL SOCIAL

O Capital Social é R\$ 10.000,00 (dez mil reais) já totalmente integralizado, neste ato, em moeda corrente do País, dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, distribuído da seguinte forma entre os sócios: o sócio **JOSE MARCELO SALES CUNHA** participa com 2% (dois por cento) do Capital, ou seja, 200 (duzentas) quotas, totalizando a quantia de R\$ 200,00 (duzentos reais) e a sócia **MILENA MOURA CUNHA**, participa com 98% (noventa e oito por cento) do Capital, ou seja, 9.800 (nove mil e oitocentos) quotas, totalizando a quantia de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).



Página 1 de 6



**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA.**

Todas as quantias especificadas são valores já integralizados, atualizados e incorporados, neste ato, em moeda corrente do País, pelos sócios, ficando dividido entre eles, da seguinte forma:

SÓCIOS	VALOR DO CAPITAL	PARTICIPAÇÃO	QUOTAS
JOSE MARCELO SALES CUNHA	R\$ 200,00	2%	200
MILENA MOURA CUNHA	R\$ 9.800,00	98%	9.800
TOTAL	R\$ 10.000,00	100%	10.000

PARÁGRAFO ÚNICO - Os sócios declararam que as suas responsabilidades são restritas aos valores das quotas indicadas no quadro resumo acima, já devidamente integralizadas.

Cláusula 4 - DO OBJETIVO SOCIAL

A sociedade tem como objetivo social a seguinte atividade:

ATIVIDADE PRINCIPAL:

- TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS (ÁREA DE TRIAGEM E TRANSBORDO) - CNAE: 38.21-1-00.

Cláusula 5 - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado e suas operações sociais tiveram início em 13 de dezembro de 2018.

Cláusula 6 - DAS QUOTAS

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios, sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento de todos os sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições, preço e na proporção das suas quotas de capital o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 7 - DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.



CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA.

Cláusula 8 - DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade caberá à sócia **MILENA MOURA CUNHA**, já qualificada no preâmbulo, com os poderes e atribuições de administradora, que assina e representa a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedades de economia mista e para-estatais, sendo autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas e assuntos alheios ao interesse social e a sua finalidade, tais como endossos, avais, fianças e outras garantias, ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 1º - Os sócios podem constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes específicos, para representá-los na sociedade e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º - É vedado aos sócios e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais, como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento do compromisso assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Cláusula 9 - DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social coincide com o ano civil. Em 31 de dezembro de cada ano, será levantado o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, o Inventário, bem como as demais peças contábeis dos negócios sociais, ocasião na qual a sócia administradora prestará contas da sua administração, com observância das prescrições legais, cujo resultado líquido apurado, após a retirada de todas as Reservas e Provisões permitidas em lei (no caso de Resultado Positivo), será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

- Havendo lucro, o valor líquido será distribuído entre os sócios na proporção das quotas de capital de cada sócio;
- Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios na proporção de suas quotas de capital;

PARÁGRAFO ÚNICO - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

Página 3 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201894202 em 27/12/2018 da Empresa 6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA, Nire 23201894202 e protocolo 181468336 - 17/12/2018. Autenticação: B775571FBC60F519254F8CE88F34C49318F6F9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/146.833-6 e o código de segurança 27Pk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETÁRIA GERAL

**CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA.**

Cláusula 10 - DAS FILIAIS

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual assinada por todas os sócios e deliberada na forma da lei.

Cláusula 11 - DAS RETIRADAS DE PRO-LABORE

Os dois sócios farão jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixado anualmente pelo consenso unânime dos sócios, observando os limites, condições impostas e disposições regulamentadas pelo Poder Público, seja Federal, Estadual ou Municipal, cuja importância, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

Cláusula 12 - DAS RETIRADAS DOS SÓCIOS DA SOCIEDADE

Na eventual necessidade de qualquer dos sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, não acarretará a dissolução da sociedade, a qual continuará suas atividades normais com os sócios remanescentes e sucessores, mediante alteração do contrato social, indicando o evento e registrando-o na Junta Comercial.

§ 1º - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem, sendo ressalvado, entretanto, que somente um dos herdeiros aptos poderá ser incluído na sociedade.

§ 2º - Inexistindo herdeiros habilitados, caso os sucessores não tenham interesse em continuar, deverão, na forma da lei, manifestar expressamente o interesse de apurarem seus haveres sociais.

§ 3º - O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade ao sócio remanescente, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência da data de seu desligamento, para que se tomem as devidas providências.

§ 4º - Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em Balanço Patrimonial especial, com a demonstração do resultado do exercício, cujo valor apurado será somado com o valor comercial, à data da resolução, se for o caso, e pagos pela sociedade ou pelo sócio remanescente.

Cláusula 13 - DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:



Página 4 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201894202 em 27/12/2018 da Empresa 6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA, Nire 23201894202 e protocolo 181468336 - 17/12/2018. Autenticação: B775571FBC60F519254F8CE88F34C49318F6F9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/146.833-6 e o código de segurança 27Pk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA.

I. Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

II. Por falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

Cláusula 14 - DAS ALTERAÇÕES

O presente instrumento poderá ser alterado, no todo ou em parte, de acordo com a deliberação dos sócios para atender às conveniências dos objetivos sociais, e será feita a alteração através de Aditivos ao Contrato Social.

Cláusula 15 - DAS OMISSÕES OU DÚVIDAS

As omissões ou dúvidas sobre o presente contrato serão resolvidas com base na Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002, Novo Código Civil Brasileiro, e em outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

Cláusula 16 - DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

Os sócios e administradores declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercerem atividades mercantis ou figurarem como sócio cotista ou sócio administrador de sociedade empresária.

S 1º - A sócia administradora declara, sob as penas da lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 17 - DO ENQUADRAMENTO

Os signatários do presente ato declaram que a sociedade em referência se enquadra na condição de **MICROEMPRESA** nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no S 4º do art. 3º da mencionada lei.

Página 5 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará

Certifico registro sob o nº 23201894202 em 27/12/2018 da Empresa 6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA, Nire 23201894202 e protocolo 181468336 - 17/12/2018. Autenticação: B775571FBC60F519254F8CE88F34C49318F6F9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretaria-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/146.833-6 e o código de segurança 27Pk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretaria-Geral.

LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETARIA GERAL

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA.

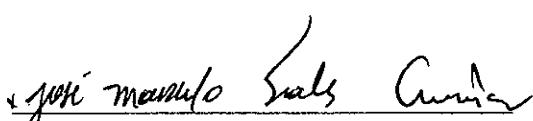
Cláusula 18 - DO FORO

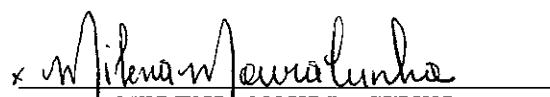
Os sócios elegem com exclusividade o foro da Comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, rejeitando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, os sócios assinam o presente instrumento, elaborado em 1 (uma) via, que será arquivado na Junta Comercial do Estado do Ceará, na presença de 2 (duas) testemunhas maiores e residentes nesta capital.

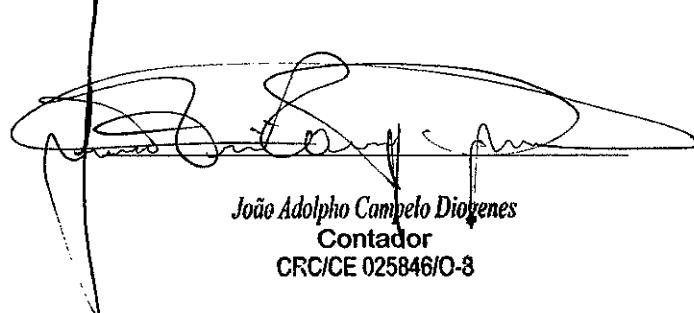
Fortaleza - CE, 13 de dezembro de 2018.

SÓCIOS:


JOSE MARCELO SALES CUNHA


MILENA MOURA CUNHA

TESTEMUNHAS :


João Adolpho Campelo Diogenes
Contador
CRC/CE 025846/0-8


Francisco Edésio Campelo
Técnico / Cont. - CRC - CE 9634
CPF 170.165.763-53


JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NRO: 2320189420-2
EM 27/12/2018.

#6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA#
Protocolo: 18/146.833-6



Página 6 de 6



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23201894202 em 27/12/2018 da Empresa 6M TRIAGEM E TRANSBORDO LTDA, Nire 23201894202 e protocolo 181468336 - 17/12/2018. Autenticação: B775571FBC60F519254F8CE88F34C49318F6F9F6. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral.
Para validar este documento, acesse <http://www.jucec.ce.gov.br> e informe nº do protocolo 18/146.833-6 e o código de segurança 27Pk Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/01/2019 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine – Secretária-Geral.


LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAIN
SECRETARIA GERAL